



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE RESOLUÇÃO

## N.º 80-A, DE 2019

(Do Sr. Ossesio Silva)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil - República da Costa do Marfim; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (relator: DEP. MARCOS PEREIRA).

**DESPACHO:**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – República da Costa do Marfim.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento dessa Casa que o objetivo dos grupos parlamentares de amizade é trazer a debate as relações bilaterais e a política externa exercida pelos Poderes Executivos dos Estados envolvidos. Como resultado dessa dialética intenta-se alcançar uma política externa com maior legitimidade, pois estaria enriquecida pela experiência dos parlamentares, tendo em vista que as decisões governamentais apoiadas pelo Legislativo têm maior credibilidade que aquelas produzidas sem a consulta às instituições representativas. Deste modo, promover uma maior participação do Legislativo sobre os possíveis resultados das relações internacionais sobre as diversas áreas do país.

O Brasil já promove a diplomacia parlamentar com diversos países africanos através de Grupos de Amizade, mas ainda existe demanda por um Grupo que possa reforçar ainda mais as relações entre o Brasil e a República da Costa do Marfim (Côte d'Ivoire).

O Brasil reconheceu a independência da Costa do Marfim em 13 de agosto de 1960 e estabeleceu Embaixada em Abidjan em abril de 1969. Em março de 1971, a Costa do Marfim abriu Embaixada residente em Brasília. A partir de então, desenvolveu-se relacionamento bilateral relativamente denso, com diversas visitas de alto nível até o início da década de 1980.

As experiências políticas adquiridas pelo parlamento desse país no desafio de adequação às suas realidades de desenvolvimento, pode-se dizer que há certa semelhança às vivenciadas no Brasil e isso serve como base de conhecimento a ser compartilhado. Dessa forma, acreditamos que a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos pode contribuir com a integração Afro-Brasileira na busca de um melhor cenário para a obtenção de um desenvolvimento geral, consistente, solidário, compartilhado e socialmente significativo.

Assim, contamos com os nobres Pares para a aprovação de nossa proposta, em nome do fortalecimento e da ampliação das relações interparlamentares entre o Brasil e a República da Costa do Marfim.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2019.

Deputado OSSESIO SILVA

## MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução n. 80, de 2019, de autoria do Deputado Ossesio Silva, tem por objeto a criação do Grupo Parlamentar Brasil-República da Costa do Marfim, com o intento de “*contribuir com a integração Afro-Brasileira na busca de um melhor cenário para obtenção de um desenvolvimento geral, consistente, solidário, compartilhado e socialmente significativo*” (conforme justificativa do autor).

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira Vice-Presidência em 25/06/2019, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbro ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar n. 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias para a promoção da integração Afro-Brasileira, em especial com a República da Costa do Marfim, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 80, de 2019.

Sala de Reuniões, em 04 de setembro de 2019.

**Deputado MARCOS PEREIRA**  
Primeiro Vice-Presidente  
Relator



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 80, DE 2019

#### III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 2 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 80, de 2019, nos termos do parecer do Relator, Deputado Marcos Pereira.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Luciano Bivar, Segundo-Vice-Presidente; Soraya Santos, Primeira-Secretária; Mário Heringer, Segundo-Secretário; Fábio Faria, Terceiro-Secretário; Rafael Motta, Primeiro-Suplente de Secretário; e Geovania de Sá, Segunda-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, em 2 de outubro de 2019.

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 83414 - 2

**FIM DO DOCUMENTO**